

OPINIÃO

Como ficam as fundações e associações sem fins lucrativos quando precisam se recuperar de uma crise financeira?

Filipe Luis de Paula e Souza e Guilherme Tropia Padilla (*)

Quando a economia entra em crise, o impacto é sentido em todos os níveis e setores da sociedade, afetando empresas, indivíduos e entidades sem fins lucrativos, que enfrentam também um cenário de dificuldades financeiras.

A queda no consumo, o aumento das taxas de juros e a restrição ao crédito criam um ciclo vicioso que compromete a capacidade de geração de receita e o pagamento de dívidas em todos os setores. Essa reação em cadeia desafia a sustentabilidade financeira não apenas de empresas e empresários, mas também de gestores de entidades sem fins lucrativos.

A legislação de recuperação judicial e falências, no entanto, não estende seu alcance a entidades sem fins lucrativos como associações e fundações, nem proíbe expressamente o uso dessas modalidades de reestruturação por tais entidades.

As associações e fundações sem fins lucrativos, apesar de enfrentarem os mesmos desafios em tempos de crise, devem buscar alternativas como a renegociação extrajudicial de dívidas com credores, planos de reestruturação administrativa e financeira e, em casos mais extremos, processos de insolvência civil, previstos no Código Civil.

Contudo, em casos de endividamento elevado, essas medidas costumam ser insuficientes, tornando desejável o acesso a instrumentos jurídicos mais abrangentes, como a recuperação judicial.

Nos últimos anos, diversos Tribunais de Justiça flexibilizaram a interpretação da norma, que é omissa sobre o uso da recuperação judicial por essas entidades não empresariais. Entretanto, em outubro deste ano, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio da 3ª Turma, proferiu seu primeiro acórdão sobre o tema. Por maioria de votos, o tribunal decidiu que a lei se aplica exclusivamente a empresários e sociedades empresárias, excluindo a possibilidade de fundações e outras entidades sem fins lucrativos solicitarem recuperação judicial.

O relator do caso, ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, destacou que fundações e associações já usufruem de imunidade tributária e que conceder-lhes o benefício da recuperação judicial criaria um desequilíbrio concorrencial no mercado. Além disso, o acórdão observou que permitir o uso da recuperação judicial para essas entidades com base apenas em uma interpretação sobre a omissão legal geraria grande insegurança jurídica, uma vez que muitos dos créditos concedidos a essas instituições foram feitos sob a suposição de que elas não teriam acesso a esse recurso jurídico.

Apesar do julgamento ter grande peso, a 4ª Turma do STJ já proferiu

várias decisões monocráticas em sentido contrário, permitindo e flexibilizando a recuperação judicial para algumas entidades sem fins lucrativos. É provável que a questão seja discutida novamente, por meio dos recursos cabíveis, para que o STJ uniformize sua jurisprudência sobre o tema.

Esse cenário de crise e endividamento, que afeta milhares de credores aguardando o recebimento de créditos, exige uma solução. Em resumo, os argumentos que impedem o acesso das associações e fundações à recuperação judicial visam proteger o mercado e a livre concorrência. Por outro lado, esses instrumentos de reestruturação de dívidas favorecem os próprios credores, permitindo que acompanhem, renegociem e recebam valores que, de outro modo, não seriam pagos em casos de insolvência civil.

Paralelamente à tendência de restrição ao uso da recuperação judicial, uma mudança recente, trazida pelo Provimento nº 26/2024 da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), abre caminho para que associações civis e fundações se convertam em sociedades empresariais. Essa possibilidade, sustentada pelas novas instruções normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), permite que, uma vez transformadas em sociedades empresariais, tais entidades tenham acesso à recuperação judicial.

Em outras palavras, estamos diante de uma porta que se fecha, mas de uma janela que se abre. Essa transformação jurídica pode permitir que entidades sem fins lucrativos se beneficiem de instrumentos típicos das empresas, como o acesso facilitado ao crédito e a reestruturação de dívidas.

Ainda há muito a refletir e ponderar sobre o tema, especialmente considerando os benefícios tributários garantidos a essas associações e os níveis de endividamento enfrentados por essas entidades.

Em conclusão, embora o STJ tenha adotado uma interpretação restritiva, impedindo o uso direto da recuperação judicial para fundações e associações sem fins lucrativos, a transformação jurídica é uma alternativa promissora. No entanto, essa mudança exige cautela, pois a alteração de natureza jurídica implica novos compromissos tributários e regulatórios. Esse contexto exige uma análise cuidadosa das vantagens e desvantagens para cada entidade, ponderando a proteção ao patrimônio social, a sustentabilidade operacional e o cumprimento das finalidades estatutárias.

Uma decisão uniforme do STJ ou uma eventual reforma legislativa sobre o tema pode, em última instância, determinar o futuro dessas organizações em períodos de crise.

(*) São, respectivamente, sócio da LBZ Advocacia, e advogado do mesmo escritório.

Vivaldo José Breternitz (*)

O sistema funciona continuamente, inclusive com o carro desligado e pode vir a ser uma solução altamente eficaz para aumentar a autonomia dos veículos elétricos.

A tinta utilizada para pintar um SUV de porte médio pode capturar energia suficiente para que este rode 51 quilômetros em um dia em que as condições forem ideais, com muitas horas de sol, como acontece em uma cidade como Brasília, por exemplo.

Em cidades muito menos ensolaradas - como Stuttgart, onde fica a sede da Mercedes, ainda seria capturada energia para atender a 62% do consumo de um SUV que rodasse aquela distância.

Há um benefício adicional: ao contrário de painéis solares, a tinta solar não contém materiais como terras raras - apenas matérias-primas não tóxicas e amplamente disponíveis. Também é fácil de reciclar e com custos de produção consideravelmente



Jim_fawns_de_Pexels_CANVA

menores que os dos painéis solares convencionais, diz a Mercedes.

A iniciativa da Mercedes é pioneira, embora outras empresas, como a Hyundai, por exemplo, estejam desenvolvendo pesquisas no sentido de aproveitar a energia solar para alimentar veículos elétricos, embora essas pesquisas estejam se

concentrando no uso de painéis solares.

Caso essas tintas sejam transformadas em um produto viável, certamente daríamos um grande passo no sentido de diminuir a poluição do meio ambiente.

(*) Doutor em Ciências pela Universidade de São Paulo, é professor, consultor e diretor do Fórum Brasileiro de Internet das Coisas - vjntz@gmail.com.

Disparada de fraudes digitais faz crescer o volume de ações na Justiça ligadas à segurança da informação

O Dia Nacional da Segurança da Informação, que se comemora no dia 30 de novembro, será caracterizado, neste ano, pelo avanço acelerado dos crimes na área de segurança da informação. Fraudes em boletos de pagamento enviados a empresas e consumidores, de um lado, e golpes de falsos sites de e-commerce, de outro, são as ocorrências que mais têm inflado o número de delitos digitais.

“O número de ações movidas pelas empresas para se defenderem das fraudes na área de segurança da informação praticamente dobrou no Martinelli nos dois últimos anos”, conta a advogada Vanessa Lima Nascimento, especialista em Direito Digital e sócia do Martinelli Advogados, um dos principais escritórios de advocacia do país.

Quando o tema é o varejo eletrônico, os chamados sites espelhados são cada vez mais frequentes, e representam uma ameaça em momentos de grande volume de vendas online, como a Black Friday, no dia 29 de novembro.

“Estas situações requerem procedimentos pela via administrativa ou judicial para se conter a ação desses canais falsos, que trazem prejuízo tanto ao consumidor, cuja compra nunca será entregue, quanto para a empresa varejista, cujo site foi clonado e que terá sua imagem e credibilidade afetadas, principalmente quando há fraudes repetitivas utilizando seu nome”, explica a sócia do Martinelli.

No geral, as medidas adotadas podem se dar tanto na área civil, para reparação dos danos, quanto na área criminal, para enquadrar os fraudadores por prática de crime cibernético.



Vanessa explica que a atuação jurídica pela via administrativa busca derrubar o site falso junto ao registrador do domínio, em prazo mais curto do que pela via judicial - embora alguns não aceitem tirar o site do ar sem decisão judicial -, enquanto a ação judicial busca fazer com que a identidade do fraudador seja revelada.

“Temos conseguido liminares que obrigam o registrador do domínio a derrubar o site, o e-mail, ou número de WhatsApp, conforme o caso, e a revelar a identidade do fraudador para providências adicionais, inclusive criminais”, conta.

Outro tipo de ocorrência que também cresce rapidamente é a de boletos falsos. “Muitas empresas têm recebido boletos bancários falsos, relativos a algum compromisso existente junto a um fornecedor, e que foram gerados a partir da invasão de dados da companhia ou que são dados públicos”, afirma a advogada do Martinelli.

Nessas situações, a recomendação é a de que as empresas prejudicadas desenvolvam ações de mitigação dos efeitos desse tipo de fraude, dentre elas a comunicação aos clientes e fornecedores, para alertar sobre a ocorrência de golpes, indicando as melhores práticas adotadas pela companhia.

A advogada ainda alerta que, em qualquer caso de fraude em que haja suspeita de ocorrência de incidentes com dados pessoais, a empresa deve fazer uma avaliação detalhada do tipo e volume de dados atingidos, dos efeitos em relação aos titulares e do alcance do ocorrido, uma vez que deverá comunicar à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e ao titular de dados pessoais a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

Embora a percepção seja a de que empresas de varejo e da área financeira estão mais sujeitas a essas fraudes, os crimes digitais têm impactado companhias dos setores mais diversos.

Wi-Fi falso rouba dados de passageiros em voos

Com a oferta de Wi-Fi em alguns voos, muitos passageiros aproveitam a conectividade durante as viagens. A prática, entretanto, pode representar um risco, alerta a ESET,

empresa líder em detecção proativa de ameaças. Este ano, a Polícia Federal Australiana (AFP) prendeu um homem acusado de instalar redes Wi-Fi falsas em aeroportos e voos domésticos, com o objetivo de roubar informações pessoais e sensíveis dos passageiros.

“Segundo as investigações, o suspeito criava redes Wi-Fi que imitavam as legítimas para enganar os passageiros e coletar dados pessoais.

Esse caso destaca a necessidade de estarmos atentos para não expor informações sensíveis a criminosos”, afirma Daniel Barbosa, pesquisador de segurança da ESET Brasil.

A apuração teve início após uma companhia aérea denunciar a presença de uma rede Wi-Fi suspeita durante um voo doméstico na Austrália. Além disso, conexões fraudulentas também foram localizadas em aeroportos como Perth, Melbourne

e Adelaide. Durante a operação policial, foram apreendidos equipamentos que direcionavam os usuários a sites falsos, solicitando credenciais como endereço de e-mail e acesso às redes sociais. Os dados capturados eram armazenados nos dispositivos do suspeito, que os utilizava para obter acesso a informações adicionais, incluindo registros bancários (https://www.eset.com/br/).

News @TI

Udemy lança novos recursos de IA

A Udemy, marketplace de habilidades e plataforma de aprendizado, acaba de anunciar um novo conjunto de recursos de IA para ajudar as organizações a criarem programas de aprendizado mais dinâmicos e personalizados em grande escala. Os recursos AI Assistant e Skills Mapping e as trilhas de aprendizado baseadas em IA da Udemy são componentes que integram a Intelligent Skills Platform - fornecendo uma solução de aprendizado abrangente e baseada em IA para ajudar a tornar o desenvolvimento de habilidades mais fácil, rápido e eficaz para os quase 17.000 clientes corporativos da Udemy no mundo todo (https://www.udemy.com/).

Laurinda Machado Lobato (1941-2021)

Webmaster/TI: Fabio Nader; Edição Eletrônica: Ricardo Souza. Revisão: Maria Cecília Camargo; Serviço Informativo: Agências Brasil, Senado, Câmara, EBC, ANSA.

Artigos e colunas são de inteira responsabilidade de seus autores, que não recebem remuneração direta do jornal.

Responsável: Lilian Mancuso

Jornal Empresas & Negócios Ltda

Administração, Publicidade e Redação: Rua Joel Jorge de Melo, 468, cj. 71 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04128-080
Telefone: (11) 3106-4171 - E-mail: (netjen@netjen.com.br)
Site: (www.netjen.com.br). CNPJ: 05.687.343/0001-90
JUCESP, Nire 35218211731 (6/6/2003)
Matriculado no 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 103.

Colaboradores: Claudia Lazzarotto, Eduardo Moisés, Geraldo Nunes e Heródoto Barbeiro.

ISSN 2595-8410